



## Câmara Municipal de Serrana

Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, a ser realizada no dia 09 de abril de 2026, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença dos membros da Comissão e da Procuradora Jurídica. Os membros da Comissão analisaram as seguintes matérias:

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 15 de 2026**, que autoriza o poder executivo municipal a celebrar acordo de parcelamento de débito com a Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL) e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 16 de 2026**, que dispõe sobre a abertura de créditos adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 17 de 2026**, que dispõe sobre a abertura de créditos adicional no orçamento vigente e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 21 de 2026**, que dispõe sobre a abertura de créditos adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 22 de 2026**, que dispõe sobre a abertura de créditos adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências.

Após a análise das matérias citadas, os membros da Comissão acordaram no exposto a seguir:

No que se refere ao **PROJETO DE ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 15 de 2026**, foi dito pelos membros da Comissão que, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto de lei em questão obedece a redação e as técnicas legislativa exigida para a elaboração de textos legais, bem como quanto à legalidade e à constitucionalidade não há óbice à proposta legislativa, tendo em vista a iniciativa do Poder Executivo para a matéria. Além disso, a propositura encontra-se devidamente instruída com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, conforme exigido pelos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), bem como com o Ofício nº 08/2026 que detalha a origem dos recursos, esclarecendo que os valores já possuem lastro em empenhos previamente realizados e liquidados, garantindo que o parcelamento não comprometa as metas fiscais do exercício.



## **Câmara Municipal de Serrana**

Rua Armando Padilha, nº 01, Jardim Boa Vista

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - [camara@serrana.sp.leg.br](mailto:camara@serrana.sp.leg.br)

Quanto aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 16, 17, 21 e 22 de 2026**, os membros da Comissão expuseram que as proposições visam adequar a destinação de emendas impositivas parlamentares (PL 16 e 17/2026) e abrir crédito oriundo de emenda parlamentar (PL 21 e 22/2026), que atendem as exigências do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, com a exposição de prévia justificativa, bem como a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas. Portanto, os membros da Comissão manifestarem-se favoráveis à tramitação e à votação dos projetos em Plenário.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva Giarllarielli, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

  
**WALDENOR DE ASSIS SILVA**  
(Presidente da Comissão)

**FERNANDES FIMPER**  
(Relator da Comissão)

  
**PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO**  
(Membro da Comissão)

  
**CAROLINE COLMANETTI SILVA GIARLLARIELLI**  
(Procuradora Jurídica)